



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.575 , de 24 / 03 / 21 .

Processo: 78.132

PROJETO DE LEI Nº. 12.360

Autoria: **PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE**" (25 de maio).

Arquive-se


Diretor Legislativo

30/03/2021



PROJETO DE LEI Nº. 12.360

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <u>M 10/17</u>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº.		QUORUM: <u>MS</u>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <u>12/09/17</u>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <u>12/09/17</u>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator <u>12/09/17</u>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--

12.360
PUBLIÇÃO
15/09/17
Rubrica



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 03

P 26257/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 11/5ed/2017 10:16 078132

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
12/09/2017

APROVADO

Presidente
09/03/2021

PROJETO DE LEI Nº. 12.360

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE" (25 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE", a ser comemorado anualmente, em 25 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Estado democrático de direito pressupõe o respeito aos direitos e garantias à cidadania. Entre as várias facetas da cidadania, sobressai a condição de contribuinte que, em última análise, viabiliza a sustentação material do Estado e, por conseguinte, da própria ordem social. Todavia, ainda é comum que o contribuinte seja vítima de excessos e abusos de poder, devido à falta de consciência de alguns agentes públicos, de um lado e dos próprios contribuintes de outro.

Já existe o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte desde 2010, porém esse dia não é divulgado em nosso Município de forma a aplicar a Lei federal nº 12.325/2010, cujo objetivo é o da mobilização da sociedade e do Poder Público visando à conscientização e reflexão sobre a importância e do respeito ao contribuinte.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para comemorarmos também no âmbito Municipal este dia tão importante.

Sala das Sessões, 11/09/2017

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 12.325, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte, data de conscientização cívica a ser celebrada, anualmente, no dia 25 de maio, com o objetivo de mobilizar a sociedade e os poderes públicos para a conscientização e a reflexão sobre a importância do respeito ao contribuinte.

Art. 2º Os órgãos públicos responsáveis pela fiscalização e pela arrecadação de tributos e contribuições promoverão, em todas as cidades onde possuírem sede, campanhas de conscientização e esclarecimento sobre os direitos e os deveres dos contribuintes.

Parágrafo único. Os servidores dos órgãos referidos no caput participarão ativamente das atividades de celebração do Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.9.2010



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 337

PROJETO DE LEI Nº 12.360

PROCESSO Nº 78.132

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **“DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE”** (25 de maio).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, vem instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **“DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE”** (25 de maio) como forma de divulgar o respeito aos direitos e garantias à cidadania.

Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que encontra respaldo na Lei Federal nº 12.325 de 15 de setembro de 2010, encartada aos autos (fls. 04).

[Handwritten signature and initials]




Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.


QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

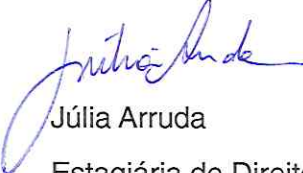
Jundiaí, 11 de setembro de 2017




Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral



Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico



Júlia Arruda
Estagiária de Direito



Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.132

PROJETO DE LEI Nº 12.360, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE**” (25 de maio).

PARECER

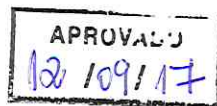
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE**” (25 de maio) é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositora se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, c/c o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 337, de fls. 05/06, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03, e nos documentos que instruem os autos fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12/09/2017



ENG.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vitor Oeste”

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



156ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 29/09/2020

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 09 de março de 2021

PROJETO DE LEI N.º 12.360/2017

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE" (25 de maio).

Autor: Paulo Sergio Martins

Votação: favorável aprovado

CONCLUSÃO: APROVADO



Processo 78.132

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.360

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE**" (25 de maio).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de março de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE**", a ser comemorado anualmente, em 25 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de março de dois mil e vinte e um (09/03/2021).

Fauz Tah
FAOUAZ TAHA
Presidente

PUBLICAÇÃO
12/03/2021
Pública
Jul



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 12.360

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 09 / 03 / 21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Salvia*

RECEBEDOR: *Paulo*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 30 / 03 / 21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fis. 14
Ois

Ofício GP.L n.º 048/2021

Processo SEI n.º 3.724/2021

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 86444/2021
Data: 26/03/2021 Horário: 11:22
Administrativo -

Jundiaí, 24 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
26/03/21

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.575, objeto do Projeto de Lei nº 12.360, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.575, DE 24 DE MARÇO DE 2021

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE" (25 de maio).


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DO RESPEITO AO CONTRIBUINTE", a ser comemorado anualmente, em 25 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº. 12.360

Juntadas:

fls. 02/04 em 11/09/17; fls. 05 em 11/09/17;
fls. 07 em 04/09/17; fls. 08 em 29/09/20
fls. 09/10 em 09/03/21; fls. 11 e 12 em 20/03/21
Crisi

Observações: